



PREFEITURA DE
VERDELÂNDIA
AVANÇAR SEMPRE!
2017 - 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Administração "Avançar Sempre!" – 2017/2020"

Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia – MG

Fone: 0** 38 3625-8113 – Fax: 0** 38 3625-8113

Email – prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

LEI Nº 388 DE 14 DE AGOSTO DE 2019

Publicado no diário oficial do município
(quadro de avisos), conforme

Lei municipal nº 0126 de 11 Janeiro de 2005

14/08/19 a 1/1/19

Verdelândia/MG, 14 de 08 de 19

Responsável pela publicação

"Dispõe sobre a concessão de aumento retroativo a 1º de janeiro de 2019 ao piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate as Endemias (ACE) do município de Verdelândia/MG, em consonância as determinações da Lei Federal 13.708, de 14 de agosto de 2018 e dá outras providências."

- O PREFEITO MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a conceder aumento salarial escalonado aos servidores das categorias funcionais dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate as Endemias (ACE).

Art. 2º Os vencimentos básicos mensais a serem pagos para os cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate as Endemias (ACE) do Município de Verdelândia/MG, passa a ser no valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, para a respectiva jornada de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da Lei Federal 13.708, de 14 de agosto de 2018, obedecido o seguinte escalonamento:

I - R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;

II - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;

III - R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

Parágrafo Único. As dotações financeiras necessárias para a consecução desta Lei estão prevista no Orçamento público vigente e também constarão nos orçamentos dos exercícios futuros.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de Verdelândia/MG 14 de agosto de 2019.


Jarbas Soares Rocha
Prefeito Municipal